

Imposto Municipal sobre Imóveis a Cobrar em 2008

Artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI)

- Ao abrigo da alínea b), n.º1 do art.º 112 – 0.4%
- Ao abrigo da alínea c), n.º1 do art.º 112 – 0.2%